



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MOÇÃO DE APOIO



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 723/2019
Data: 25/02/2019 Horário: 16:08
Legislativo - MOC 145/2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2013, DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS GIANNAZI, O QUAL "GARANTE DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO AOS TITULARES DA CARREIRA QUE OCUPAREM OS CARGOS DE DIRETOR, COORDENADOR, SUPERVISOR E A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR", VISANDO A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Destinatários: Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação, Presidente da Assembleia do Estado, Diretoria Regional de Ensino e Deputado Carlos Giannazi.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Requeiro, após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja inserida na ata dos nossos trabalhos Moção de Apoio ao PLC 02/2013, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi, o qual assegurado os Diretores de escola, Coordenadores pedagógicos e Supervisores Escolares titulares de cargo o direito à aposentadoria especial do magistério, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

“A questão da aposentadoria dos trabalhadores e das trabalhadoras em educação nas escolas públicas vem sendo objeto de controvérsia e polêmica em razão de interpretações da documentação legal a esse respeito. Recentemente, a Lei Federal 11.301, de 2006, devolveu o direito à aposentadoria especial do magistério aos diretores e coordenadores de escola. Ato contínuo foi protocolada uma ADIN pela inconstitucionalidade da lei, que, julgada, foi acatada parcialmente.

Em São Paulo, a Prefeitura Municipal, através de sua Procuradoria Geral do Município reconheceu esse direito aos diretores, supervisores e coordenadores pedagógicos e também aos professores readaptados”. (texto extraído do PLC 02/2013).

Congratulo a iniciativa do nobre Deputado em apresentar propositura voltada aos nossos respeitáveis Diretores de escola, Coordenadores pedagógicos e Supervisores Escolares, desejando êxito a esta, com o apoio dos demais Deputados para a aprovação deste projeto.

Considerando que o trabalho dos profissionais da educação necessita de condições adequadas para ser realizado com sucesso e garantir as condições de trabalho para os que estão





Câmara Municipal

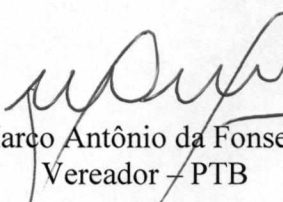
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

em exercício na escola e nas secretarias de educação é responsabilidade do Estado, assim como assegurar qualidade de vida para os profissionais no momento da aposentadoria. Essas responsabilidades estão explícitas nas legislações que tratam dos direitos trabalhistas e sociais.

Ante o exposto o Poder Legislativo da Estância Turística de Ibitinga, através do Vereador infra-assinado, com o aval dos demais Edis, manifesta apoio a aprovação do PLC 02/2013, O QUAL "GARANTE DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO AOS TITULARES DA CARREIRA QUE OCUPAREM OS CARGOS DE DIRETOR, COORDENADOR, SUPERVISOR E A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR", VISANDO A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 25 de fevereiro de 2019.


Marco Antônio da Fonseca
Vereador - PTB

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

